

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Dispõe sobre a inclusão do § 4º no Art. 82A compreendendo os incisos de I a V, referente restrição de dias e horários para realização de consultas eletivas.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, XII, do Estatuto Social, promove a seguinte alteração:

CONSIDERANDO o deliberado na reunião de 04 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º – Inclusão do § 4º no Art. 82A compreendendo os incisos de I a V:

Art. 82-A - Na execução de consultas eletivas prestadas aos beneficiários do Sistema Unimed o cooperado deverá observar o limite diário de 40 consultas eletivas, alterável a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração.

[...]

§ 4º - Para fins da realização de consultas eletivas, serão considerados pela Cooperativa os seguintes dias e horários:

I - De Segunda a Sexta-feira das 6h às 22h;

II - Sábado das 6h às 14h;

III - Domingo e feriados oficiais, seja nacional, estadual ou municipal, não serão considerados como dias úteis.

IV - Os períodos de dias e horários citados neste parágrafo não se aplicam às consultas de urgência e emergência.

V - As situações excepcionais deverão ser encaminhadas ao setor responsável pelo relacionamento com cooperado, para serem analisadas e deliberadas pelo Conselho de Administração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.



DR. RACHED HAJAR TRAYA
Diretor-Presidente

